



SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-171
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405-22 ANDAR - SALA 223 A 2016-0.147.406-3 ISAY WEINFELD ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.280.582-9 MARTON ALEXANDRE GYURICZA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.083.844-6 PEDRO IVO CORDEIRO FREIRE
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)
 OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO	SQ/INCR	NOME
2003-1032231-2	0000502800369-1	2 TUNIBRA TRAVEL TURISMO LTDA
2003-1038931-0	0029908400005-1	10 BUENO BRANDAO PROMOCOES DE CURSOS
2003-1043540-0	0014501500327-1	1 SIBA SOCIEDADE IND.BRAS DE ADES LTDA
2004-1003108-5	0004621802720-1	1 SERGIO EMILIO ESTEFAM
2004-1006868-0	0005503600479-1	14 BANCO ABRN AMRO REAL S/A
2004-1011734-6	0006507001902-1	9 AUTO POSTO PANTEIRA COR DE ROSA LTDA

COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SEL/RESID

PROCESSO	SQ/INCR	NOME
2010-0351184-4	0004710600651-1	1 CEMEK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
2013-0353260-0	0005801400613-1	1 VINICIUS VIEIRA SFRIXO SOUZA
2014-0148612-2	0001304000370-1	3 JOAO BRUNO CHRISTE
2017-0041608-8	0030105418827-1	3 CONDOMINIO VILLAGIO DE PANAMBY
2016-0256879-7	0003600302418-1	1 VERA HELENA VILLELA DE ANDRADE LA LAINA SENE
2016-0120524-0	0004705401093-1	1 FERNANDO BABLER SASSIOTO
2016-0119651-9	0010746200063-1	2 PAULO PEREIRA PINTO
2016-0029867-9	0001304007002-1	12 MARRECO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
2015-0332184-0	0008730202851-1	1 DUO CAPITAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SEL/COMIN

PROCESSO	SQ/INCR	NOME
2015-0189741-8	0000701500840-1	1 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
2016-0157693-1	0004107900101-1	2 VITFER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
2017-0064580-0	0006623101063-1	10 PAROQUIA NOSSA SRA DA LIVRACAO-CAPELA S.JUDAS
2017-0063362-3	0003700500734-1	8 SOCIEDADE DE ANTIQUINHA DO BRASIL
2017-0005922-6	0003805002718-1	7 PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA
2016-0232596-9	0000908007371-1	20 AMICABILIS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SEL/SEGUR

PROCESSO	SQ/INCR	NOME
2016-0173445-6	0016314700506-1	15 LUIZ AUGUSTO NASSAR PECCIOLI
2016-0048579-7	0021401700118-1	1 JOSE CARLOS MARCON
2016-0015631-9	0006313100301-1	5 MANOEL JOAQUIM ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO / DEUSO - DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO
Divisão de Normatização do Uso do Solo

DEPARTAMENTO DE USO DO SOLO
COMUNIQUE-SE
2017-0.035.687-5-Rodrigo Miller Machado; ASSUNTO: Consulta de Zoneamento.
 O interessado deverá apresentar o Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado em Coordenadas UTM com DATUM Horizontal SAD 69, com tabela de coordenadas contendo todos os pontos que definam o perímetro do lote em análise, em formato digital (DWG, AutoCAD 2000) a fim de dirimir dúvida quanto às áreas e perímetros dos lotes informados.
 Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

COMUNIQUE-SE
2017-0.124.119-2 SÃO PAULO GOLF CLUB ; LOCAL: Praça Dom Francisco de Souza, 540, Santo Amaro, São Paulo/SP; **ASSUNTO:** Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.
 Comunicar aos interessados dos imóveis cedente e receptor:
 1) Para a emissão da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO ZEPAM 001B/17 e da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO ZEPAM 002/17, deverá ser registrado junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis os valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada, de acordo com o § 2º do artigo 12 do Decreto nº 57.536/16:
 - Imóvel cedente: na Matrícula N. 370.385, registrada no Livro Nº 2 do Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo registrar o potencial construtivo cedido de 7.244,19 m², ficando o imóvel com o potencial construtivo passível de transferência remanescente de: 109.526,06 – 7.244,19 = 102.281,87 m², nos termos da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Transferível SMUL/DEUSO ZEPAM 001B/17 a ser emitida conforme PA 2017-0.124.119-2.

- Imóvel receptor: na Matrícula N. 114.462, registrada no Livro Nº 2 do Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo registrar o potencial construtivo recebido de 8.225,16 m² por meio de Transferência de Potencial Construtivo nos termos da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO ZEPAM 002/17 a ser emitida conforme PA 2017-0.124.119-2.
 2) Devolver a via original da Declaração de Potencial Construtivo SMDU.DEUSO ZEPAM 001A/10.
 3) Apresentar ao DEUSO/SMUL vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis receptor e cedente contendo as referidas averbações referentes à transferência de potencial construtivo efetuada.
 4) Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste D.O.C. O não atendimento do prazo estabelecido implicará na anulação das 3 (três) vias da Certidão e da respectiva Declaração de Saldo, no indeferimento do pedido e arquivamento do processo administrativo, conforme o disposto no artigo 13 do Decreto nº 57.536, de 2016.

COMUNIQUE-SE
2017-0.134.551-6-Monsenhor Luzano Diálogo Empreendimentos Imobiliários Ltda. ; LOCAL: R. Dr. Suzano Brandão, 820, 832, 842, 844 e 846. São Paulo, SP; **ASSUNTO:** Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.
 Comunicar aos interessados dos imóveis cedente e receptor:
 1) Com a emissão do Extrato de Potencial Construtivo Transferido de Transferência SMUL/DEUSO 013/17, deverá ser registrado junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis os valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada, de acordo com o § 2º do artigo 12 do Decreto nº 57.536/16:
 - Como o imóvel cedente já apresentou: na Matrícula N. 34.252, registrada no Livro Nº 2 do Registro Geral do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo registrar o potencial construtivo cedido de 635,89 m², ficando o imóvel com o potencial construtivo passível de transferência remanescente de: 635,89 – 635,89 = 00,00 m², nos termos do Extrato de Potencial Construtivo Transferido da Declaração de Potencial Construtivo Transferível SMDU.DEUSO 0052 emitida conforme PA 2017-0.023.164-9, apresentar apenas cópia.
 - Imóveis receptores: na Matrícula N. 168.270, registradas no Livro Nº 2 do Registro Geral do 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo registrar o potencial construtivo recebido de 5.379,03m² por meio de Transferência de Potencial Construtivo nos termos da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 013/17 a ser emitida conforme PA 2017-0.134.551-6.

2) Apresentar ao DEUSO/SMUL vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis receptor e cedente contendo as referidas averbações referentes à transferência de potencial construtivo efetuada.
 3) Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste D.O.C. O não atendimento do prazo estabelecido implicará na anulação das 3 (três) vias da Certidão e da respectiva Declaração de Saldo, no indeferimento do pedido e arquivamento do processo administrativo, conforme o disposto no artigo 13 do Decreto nº 57.536, de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
 Aprova a prestação de contas complementar e final do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI do exercício de 2015.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos do inciso II do Art. 11º da Lei Municipal nº 14.934/2009, na forma estabelecida em seu Regimento Interno,
 CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pela Secretaria Executiva do FMSAI integrante do processo administrativo nº 2016-0.194.251-2 e o material encaminhado pela Prefeitura Regional Lapa, nos quais está demonstrada a compatibilidade entre a aplicação dos recursos e o Plano de Investimentos aprovado, e a execução das obras, em conformidade com a Lei Municipal nº 14.934/09,
RESOLVE:
 I – Aprovar a prestação de contas do FMSAI complementar e final do exercício 2015 conforme Nota Técnica da Secretaria Executiva do FMSAI anexa.
 II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
NOTA TÉCNICA – SE / FMSAI
PRETAÇÃO DE CONTAS 2015
 A presente Nota Técnica objetiva apresentar elementos para a Prestação de Contas Complementar e Final do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI referente ao exercício de 2015, em cumprimento às disposições da Lei Municipal nº. 14.934/2009, em especial ao seu Art. 11º - inciso II.

Por meio da Resolução nº 28 de 31 de março de 2015, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura aprovou, na forma do Anexo Único da resolução, o Plano de Investimentos do FMSAI na Fonte 03 para o exercício de 2015, e por meio da Resolução 32 de 31 de março de 2016 o Plano de Investimentos Modificado. As Secretarias Executoras coube a responsabilidade pela administração dos respectivos contratos e ações que receberam recursos do FMSAI, especialmente no que tange ao acompanhamento e fiscalização de sua execução, controle de prazos e demais providências administrativas.
 A Prestação de Contas Parcial do Exercício 2015 foi aprovada pelo Conselho Gestor na forma da Resolução nº 42 de 26 de outubro de 2016. Para tratar da referida Prestação de Contas, foi autuado o processo administrativo nº 2016-0.194.251-2 no qual foram juntados relatórios e resumos das medições dos serviços e obras, atestados pelas unidades executoras responsáveis pela aplicação dos recursos. Na época de fechamento da prestação de contas, ficou pendente apenas a documentação referente à obra da antiga SMSP na subprefeitura Lapa localizada na Avenida Presidente Altino com o prolongamento da Praça General Porto Carreiro, objeto do processo 2014-0.236.033-5. A Secretaria Executiva foi informada do extravio dos processos de medições números: 2015-0.318.229-8, 2015-0.297.561-7 e 2015-0.274.529-8, referentes às três medições com recursos do FMSAI. Por essa razão a Prestação de Contas a Prestação de Contas final ficou condicionada ao recebimento da documentação comprobatória da execução desta intervenção.
 A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FMSAI recebeu em 25 de agosto de 2016 a documentação encaminhada pela Prefeitura Regional da Lapa, com relatório fotográfico da intervenção, cópia dos resumos das medições e cópia dos processos reconstituídos. Tal documentação foi juntada no Processo de Prestação de Contas às páginas 4023 a 4062. Após analisar a documentação, e considerando que a responsabilidade da execução e fiscalização é do Órgão Executor, entendemos que o material atende ao requerido para atestar a execução conforme o aprovado no Plano de Investimentos para o Exercício 2015.

Diante ao exposto, a Secretaria Executiva propõe a aprovação da Prestação de Contas Complementar e Final do Exercício de 2015, complementando a Prestação anteriormente aprovada na Resolução nº42, relativa ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015 no valor aprovado e aplicado de R\$ 290.901.511,96 (Duzentos e noventa milhões, novecentos e um mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), com a aprovação desta prestação de contas relativa ao investimento no valor de R\$ 796.955,44 (Setecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) destinado à intervenção de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparações localizada na Praça General Porto Carreiro e Av. Presidente Altino – Subprefeitura Lapa. Concluindo assim a Prestação de Contas do Exercício 2015 que totaliza R\$ 291.698.467,40, compatível com o Plano de Investimentos Aprovado pelo Conselho Gestor do FMSAI no montante de R\$ 301.070.971,34.

RESOLUÇÃO 55 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Referenda as autorizações de remanejamento com anulação e suplementação de recursos para SMSO
 O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos do Art. 11º da Lei Municipal nº 14.934/2009, na forma estabelecida em seu Regimento Interno,
 CONSIDERANDO o acordado na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do FMSAI, na qual o Conselho se predisps a aprovar as autorizações "Ad-Referendum" das medidas necessárias para viabilizar as obras da SVMA;
 CONSIDERANDO a necessidade de atender a demandas de remanejamento de recursos da SVMA para SMSO, conforme detalhado no Processo SEI 6027.2017/0000534-4, no Programa de Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos;
 CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de objeto e remanejamento entre as dotações da SMSO conforme detalhado no Processo SEI nº 6022.2017/0001964-0;
RESOLVE:
 I –Referendar a autorização de remanejamento de recursos entre as Secretarias SMVA e SMSO, no valor de R\$ 5.483.031,42 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme verificado no Processo SEI 6027.2017/0000534-4. Publicado no DOC 17/08/2017 pg. 18.
 II - Referendar a autorização de inclusão do objeto "Material Expropriatório Riacho do Ipiranga e Zavuvus" no valor de R\$ 120.000,00 e o remanejamento de R\$ 4.940.048,88 conforme o detalhado no Processo SEI nº 6022.2017/0001964-0. Publicado no DOC 31/08/2017 pg. 22.
 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova modificações do Plano de Investimentos para o exercício de 2017 na Fonte 03 do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e dá outras providências.
 O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos do Art. 11º da Lei Municipal nº 14.934/2009, na forma estabelecida em seu Regimento Interno,
 CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Executiva do CGFMSAI que integra a presente resolução na forma do Anexo I,
RESOLVE:
 I – Aprovar as modificações propostas no o Plano de Investimentos para o exercício de 2017 na Fonte 03 do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, na forma do Anexo II desta Resolução, ficando condicionada a liberação de recursos à apresentação das Fichas dos Empreendimentos / Ações conforme o estabelecido no item 1 – Plano de Investimento do Anexo III da Resolução 51 de 25/03/2017 e verificação por parte da Secretaria Executiva da adequação ao artigo 6º da Lei Municipal 14.934/09.
 II – Mediante prévia autorização do Presidente, os valores aprovados individualmente para cada contrato poderão ser remanejados até o limite máximo aprovado pelo Conselho Gestor para cada programa constante do Plano de Investimentos do exercício 2017 do FMSAI.
 III – O Plano de Investimento será executado sob a responsabilidade das Secretarias Municipais cujas intervenções o integram, as quais apresentarão relatórios mensais de andamento na forma estabelecida no Anexo III da Resolução 51 de 25/03/2017, item 2, observadas as disposições do Art. 11º - inciso VIII da Lei Municipal nº 14.934/2009.
 IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ANEXO I - INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 56 (06/09/2017)
NOTA TÉCNICA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

Por meio da Resolução nº 53 de 30 de junho de 2017 o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura aprovou, na forma do Anexo II da resolução, o Plano de Investimentos do FMSAI Modificado na Fonte 03 para o exercício em tela.
 Em decorrência de necessidades devidamente justificadas pelas Secretarias Executoras, ao longo da execução das ações propostas, foram efetivados remanejamentos de valores previstos entre contratos, segundo o disposto no inciso II da Resolução nº 53/2017 abaixo transcrito:
 " I – Mediante prévia autorização do Presidente, os valores aprovados individualmente para cada contrato poderão ser remanejados até o limite máximo aprovado pelo Conselho Gestor para cada programa constante do Plano de Investimentos do exercício 2017 do FMSAI."

Além dos remanejamentos entre intervenções de um mesmo programa, foi aprovado "Ad Referendum" do Conselho o remanejamento entre dotações no valor de R\$ 5.483.031,42 para atender as demandas de SVMA junto à SMSO, conforme acordado na 17ª Reunião Extraordinária para viabilizar a execução de serviços necessários à SVMA, tal remanejamento foi objeto do Processo SEI nº 6027.2017/0000534-4.
 Foi autorizado ainda, "Ad Referendum" do Conselho a inclusão do objeto "Contratação de Material Expropriatório", no programado para SMSO, para viabilizar as obras no Riacho do Ipiranga e Zavuvus no valor de R\$ 120.000,00, para o qual foi anulado igual valor do objeto "Projetos Básicos e Executivos de Drenagem". No mesmo pedido da SMSO de autorização "Ad Referendum" foi remanejado R\$ 4.940.048,88 para atender a necessidade de execução de serviços de gerenciamento de SMSO, para o qual foi anulado R\$1.000.000,00 da dotação de Indenizações por Benfeitorias e R\$ 3.940.048,88 de Aquisição de Áreas. Tal solicitação foi objeto do Processo SEI nº 6022.2017/0001964-0.

Previamente às referidas autorizações, as necessidades foram devidamente justificadas por SVMA e SMSO, tendo sido enquadradas nas disposições do parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/2009 que trata da aplicação dos recursos do FMSAI. Tais remanejamentos são objeto de referendo por meio da Resolução nº 55 de 06 de setembro de 2017.

Para viabilizar a execução e readequação do Plano de Investimentos, se fez necessário a edição de Decretos de Crédito Adicional Suplementar, a saber:
 * Decreto nº 57.763, publicado no dia 29/06/2017 – que adequou dotações da SEHAB para Urbanização de Favelas, Regularização Fundiária, Construção de UHs e Programa Mananciais.
 * Decreto nº 57.806, publicado no dia 27/07/2017 – que adequou dotação de Intervenções da SMPR.
 * Decreto nº 57.823, publicado no dia 05/08/2017 – que adequou dotações da SMSO.

A nova proposta de Plano de Investimentos Modificado, além das alterações acima citadas, considera a utilização do restante dos recursos originalmente destinados à SVMA na dotação 86.27.18.541.3020.6678.33.90.39.00.03 pelas Secretarias de Habitação e a de Serviços e Obras, conforme acordado entre as partes. E considera ainda a utilização, pela SEHAB, do superávit previsto, conforme discutido na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, para aporte no Programa Casa da Família, com aproximadamente 15 mil unidades habitacionais.
 Salientando que para a implementação destes empreendimentos é previsto um aporte da ordem de 108 milhões de reais, sendo que neste Plano de Investimentos está previsto apenas a destinação de R\$ 68.347.780,95, apontando a necessidade de suplementação.
 Frente a todo o exposto a Secretaria Executiva do FMSAI considera que a Resolução nº 56 está em consonância com os dispositivos de aplicação de recursos da Lei Municipal nº 14.934/2009, podendo ser apreciada pelos Conselheiros.